



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Lei 30/2009

PUBLICADO

EM 27/05/09

Deputado S. Barbosa
Matrícula: 6705

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Ementa: Cria, extingue e altera a nomenclatura e o número de vagas em cargos públicos de provimento efetivo e comissionados e dá outras providências.

Art. 1º. A presente Lei cria, altera, extingue e amplia o quantitativo de cargos do Poder Executivo de Surubim – PE, em conformidade com os anexos I, II e III que integram a presente Lei.

Art. 2º. Os cargos efetivos criados por esta Lei e constantes do anexo I reger-se-ão pelo Regime Jurídico Estatutário aplicado aos demais servidores públicos que fazem parte do quadro funcional deste órgão e passam a ter sua nomenclatura e valores de vencimentos estipulados no anexo I desta Lei.

Art. 3º. Os cargos dispostos no anexo II são provenientes de Programas específicos criados e mantidos pelo Governo Federal e o seu provimento está vinculado à existência e continuidade dos aludidos programas.

§ 1º. As diferenças salariais dos cargos referidos no *caput* deste artigo em relação aos ocupantes de cargo efetivo de mesma nomenclatura decorrem da carga horária diferenciada exigida dos profissionais ocupantes dos respectivos cargos.

§ 2º. Os profissionais mencionados no *caput* serão escolhidos através de processo seletivo e contratados temporariamente nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os cargos elencados no anexo III são de provimento em Comissão.

Art. 5º. As especificações, atribuições, jornada de trabalho, regime de contratação e remuneração dos novos cargos encontram-se elencadas no anexo IV da presente Lei.

Art. 6º. Nenhum servidor municipal poderá perceber menos que 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 7º. Ficam extintos os cargos efetivos de gari, vigilante, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de enfermagem previstos na lei 11/1995, o último também previsto na Lei 12/2008 e professor do Grau Médio de Ensino disposto na Lei 044/1998.



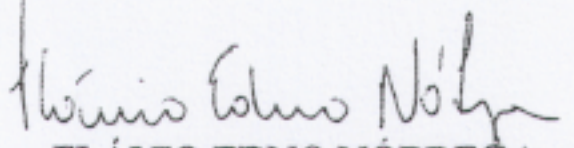
Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos efetivos extintos pela presente Lei permanecerão no exercício de suas atribuições normais, sendo os aludidos cargos extintos à medida que forem vagando.

Art. 8º Consideram-se também extintos os cargos comissionados agente comunitário de saúde, diretor da guarda municipal, supervisor da guarda municipal, preparador físico da guarda municipal, chefe de oficina, recepcionista, guarda municipal; bem como os cargos de médico plantonista, Neurologista, Diretor Administrativo, Diretor Clínico todos da Unidade Mista de Casinhas previstos na Lei 11/95.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, 27 de maio de 2009.


FLÁVIO EDNO NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I
Quadro de provimento de servidores efetivos do Município do Surubim

Cargo	Quantitativo Existente	Vagas Criadas	Total de Cargos	Remuneração (R\$)	Carga Horária	Origem do Cargo
Digitador	02	05	07	465,00	30 horas semanais	Lei 011/1995
Professor de Informática	0	30	30	600,00	40 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Professor de Creche	0	30	30	Vide PCC do Magistério e Alterações Posteriores	Hora/Aula - 150 horas	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Professor Educação Infantil e Ensino anos iniciais	350	50	400	Vide PCC do Magistério e Alterações Posteriores	Hora/Aula - 150 horas	Lei 044/1998
Professor Ensino Fundamental anos finais	150	50	200	Hora/Aula – Vide PCC do Magistério e Alterações Posteriores	Hora/Aula - 150 ou 200 horas	Lei 044/1998
Nutricionista	02	01	03	R\$ 600,00	20 horas semanais	Lei 011/1995
Fisioterapeuta	04	02	06	R\$ 600,00	20 horas semanais	Lei 019/2008
Técnico em radiologia	04	03	07	R\$ 600,00	Plantão 24h	Lei 19/2008
Técnico enfermagem	0	50	50	R\$ 465,00	Plantão 24h	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Médico Ultrassonografista	0	01	01	R\$ 2.000,00	20 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Veterinário	03	0	03	R\$ 600,00	20 horas semanais	Lei 011/1995
Guarda Municipal	0	100	100	R\$ 465,00	Plantão 12 x 36	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Agente de Trânsito	0	50	50	R\$ 465,00	Plantão 12 x 36	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Coveiro	10	02	12	R\$ 465,00	30 horas semanais	Lei 011/1995
Magarefe	20	15	35	R\$ 465,00	30 horas semanais	Lei 011/1995



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II - Cargos vinculados a Programas Federais

Cargo	Quantitativo Existente	Vagas Criadas	Total de Cargos	Remuneração (R\$)	Carga Horária	Origem do Cargo
Médico do Programa de Saúde da Família - PSF	18	02	20	3.800,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF	18	02	20	2.400,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Técnico de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF	18	02	20	465,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Atendente do Programa de Saúde da Família - PSF	18	02	20	465,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Odontólogo PSF	14	01	15	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Assistente de Consultório Dentário	14	01	15	R\$ 465,00	40 horas semanais	Lei 026/2007
Médico Psiquiatra do CAPS	0	1	1	R\$ 1.200,00	20 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Psicólogo do CAPS	0	1	1	R\$ 1.200,00	20 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Assistente Social do CAPS	0	1	1	R\$ 1.200,00	20 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Enfermeiro do CAPS	0	1	1	R\$ 1.200,00	20 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Psicólogo da Assistência Social / CRAS / CREAS	0	02	02	R\$ 1.200,00	40 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Assistente Social / CRAS / CREAS	0	02	02	R\$ 1.200,00	40 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Monitor do PETI	0	30	30	R\$ 465,00	40 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Advogado / CRAS / CREAS /	0	01	01	R\$ 1.200,00	30 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Professor de Artes CRAS	0	08	08	R\$ 465,00	30 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Arquivista do Programa Bolsa Família	0	03	03	R\$ 465,00	30 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Digitador do Programa Bolsa Família	0	03	03	R\$ 465,00	30 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV
Recepcionista do Centro de Vocação Tecnológica	0	03	03	R\$ 465,00	30 horas semanais	Cargo Novo - Especificações no Anexo IV



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III
Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Quantitativo Existente	Vagas Criadas	Total de Cargos	Subsídio (R\$)	Carga Horária	Origem do Cargo
Diretor Médico Hospital Municipal	0	1	1	R\$ 2.400,00	24 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Diretor Administrativo Hospital Municipal	0	1	1	R\$ 2.400,00	24 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Coordenador de enfermagem Hospital Municipal	0	1	1	R\$ 1.200,00	24 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Coordenador do Programa Bolsa Família	0	1	1	R\$ 950,00	30 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV
Coordenador do CRAS	0	1	1	R\$ 950,00	30 horas semanais	Cargo Novo – Especificações no Anexo IV

2



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV Especificações dos Novos Cargos

1. Cargo: Professor de informática

Escolaridade Mínima: Ensino médio completo e Curso Técnico Profissionalizante em Informática.

Atribuições do Cargo: Manter os equipamentos em condições de uso, sendo responsável pela sua conservação; passar conhecimentos de informática para os alunos da rede municipal de ensino; treinar os professores usuários de sistemas de informática; verificar permanentemente se os equipamentos estão atendendo as necessidades dos usuários e se os softwares são adequados para a área educacional.

Jornada de Trabalho: 40h (quarenta horas) semanais

Remuneração: R\$ 600,00 (seiscentos Reais)

Regime Jurídico: Estatutário

2. Cargo: Professor Creche

Escolaridade Mínima: Ensino Normal Médio completo ou cursando licenciatura plena em Pedagogia

Atribuições do Cargo: Articular todo o processo de interação social dos bebês e crianças de 0 a 3 anos, associando as dimensões cognoscitivas e afetivas com os planos psíquico, fisiológico e afetivo do desenvolvimento característico das crianças dessa faixa etária.

Jornada de Trabalho: Hora/aula 150 .

Remuneração: Vide PCC magistério

Regime Jurídico: Regime estatutário

3. Cargo: Técnico em enfermagem

Escolaridade Mínima: Curso Técnico em Enfermagem, registro no Conselho de Classe / categoria

Atribuições do Cargo: Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave; Colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções hospitalares e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro; Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos; Executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte.

Jornada de Trabalho: Plantão 24 horas

Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais).

Regime Jurídico: Estatutário.

4. Cargo: Médico Ultrassonografista

Escolaridade Mínima: Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e residência médica reconhecida pelo MEC, com especialização em diagnóstico de imagem.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Atribuições do Cargo: Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrico, abdominal, pediátrico, pequenas partes, etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

Jornada de Trabalho: 20h (vinte horas) semanais

Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)

Regime Jurídico: Estatutário

5. Cargo: Guarda Municipal

Exigências mínimas: Ensino médio completo, portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B

Atribuições do Cargo: Proteger os bens, instalações e serviços públicos, da Administração Direta e Indireta do Município, bem como zelar pela integridade física e moral de seus usuários, atuando prioritariamente: na vigilância permanente, interna e externa dos bens do Município, tais como escolas, unidades de saúde, edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades gerais da administração; na vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum da população, tais como vias públicas, praças, parques, jardins e outros locais públicos; na proteção dos serviços e instalações públicas; na prevenção e controle da violência nas escolas e seu entorno, praças, espaços e parques públicos; na prevenção e atendimento a vítimas de intolerância e de violência contra grupos vulneráveis; na preservação da ordem pública e atendimento comunitário nos centros comerciais e de serviços do Município e em outras áreas de grande circulação de pessoas; na mediação de crises e conflitos urbanos, como ambulantes e comércio informal, ocupações de terrenos e imóveis públicos, eventos e manifestações em praças, espaços e parques públicos; no controle de entrada e saída de veículos e de pessoas nos próprios municipais, inclusive de servidores; na atuação em defesa do meio-ambiente, ao patrimônio histórico, artístico, cultural, ecológico e paisagístico do Município; na prevenção de sinistros, atos de vandalismo e de danos ao patrimônio público; na colaboração com as ações da Secretaria Municipal de Turismo, especificamente orientando, informando e apoiando o turista.

Jornada de Trabalho: Regime de plantão 12 x 36

Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais)

Regime Jurídico: Estatutário

6. Cargo: Agente de trânsito

Exigências mínimas: Ensino médio completo, portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B

Atribuições do Cargo: na organização, orientação e fiscalização do trânsito de veículos e de pessoas nas vias públicas do Município, autuando os infratores, após a efetiva concretização da municipalização do trânsito, de acordo com o estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro ou através de convênio firmado entre o Município e o Estado e posturas municipais.

Jornada de Trabalho: Regime de plantão 12 x 36

Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais)

Regime Jurídico: Estatutário

7. Cargo: Médico Psiquiatra do CAPS

Escolaridade Mínima: Superior em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina com especialização em psiquiatria reconhecida pelo MEC.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Atribuições do Cargo: Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade; Responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS-SP e ASF quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APA

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

Regime Jurídico: Contrato Administrativo

8. Cargo: Psicólogo do CAPS

Escolaridade Mínima: Nível Superior em Psicologia, com registro no conselho/órgão específico da categoria.

Atribuições do Cargo: Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da Unidade; realizar o acolhimento do paciente no CAPS; participar de oficinas terapêuticas; realizar grupos temáticos; realizar psicodiagnósticos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade. Assessorar o treinamento em relações humanas. Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; empregar técnicas como testes de inteligências e personalidade, observações de conduta; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para as escolas ou classes especiais; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; promover a qualidade de vida e contribuir para que o ambiente torne-se mais saudável; apoiar a promoção e planejamento de ações e organização dos trabalhos nas unidades de saúde da família e atividades a fim na comunidade; representar o CAPS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; executar outras tarefas correlatas.

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

Regime Jurídico: Contrato Administrativo

9. Cargo: Assistente Social do CAPS

Escolaridade Mínima: Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho/órgão específico da categoria.

Atribuições do Cargo: Execução das atividades inerentes ao Centro de Referência de Assistência Social – CAPS – de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social, vi-



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

trumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; Executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo Projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; Proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersectorialidade e a participação no PAIF; Elaborar laudos técnicos solicitados pela Coordenação (CRAS), por outras autoridades referentes a atendidos no Programa, observando as normas técnicas e parâmetros ético-profissionais; Realizar encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas operacionais estabelecidas.

Jornada de Trabalho: O ocupante do cargo de psicólogo deverá cumprir carga horária fixada em 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.200,00

Regime Jurídico: Contrato administrativo

12. Cargo: Assistente Social / CRAS / CREAS

Escolaridade Mínima: Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho/órgão específico da categoria

Atribuições do Cargo: Execução das atividades inerentes ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – de acordo com as instruções do Sistema Unico de Assistência Social, visando propiciar condições de inclusão e promoção social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio-assistencial e psicológico às pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais identificadas; Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima; Fortalecer as relações familiares e comunitárias, por meio de orientação sócio-educativa; Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social e situação social local; monitorar ações sócio-assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas.

Jornada de Trabalho: O ocupante do cargo de assistente social deverá cumprir carga horária fixada em 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.200,00

Regime Jurídico: Contrato administrativo

13. Cargo: Monitor do Programa e Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Escolaridade Mínima: Ensino médio completo ou curso normal médio

Atribuições do Cargo: Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças / adolescentes até dezesseis anos. As atividades desenvolvidas irão abranger: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimensais, palestras, oficinas), assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo Município no enfrentamento do trabalho infantil.



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Atribuições do Cargo: Inserir dados no sistema nacional do Programa Bolsa Família relativos às informações dos beneficiários do programa, atualizar dados e realizar alterações devidas.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais)

Regime Jurídico: Contrato Administrativo

18. Cargo: Recepcionista do Centro de Vocação Tecnológica

Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo

Atribuições do Cargo: Recepcionar e orientar os cidadãos que busquem informações acerca dos trabalhos desenvolvidos pelo centro de vocação tecnológica, realizar inscrição dos interessados em participar dos cursos oferecidos pelo centro.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Vencimento: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais)

Regime Jurídico: Contrato Administrativo

19. Cargo: Diretor Médico Hospital Municipal

Escolaridade Mínima: Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe.

Atribuições do Cargo: Direcionar e coordenar o Corpo Clínico da instituição, Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição, auditar as contas referentes aos procedimentos hospitalares do Hospital Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais)

Regime Jurídico: Provimento em Comissão

20. Cargo: Diretor Administrativo do Hospital Municipal

Escolaridade Mínima: Superior em Medicina, Administração, Direito ou Serviço Social, com registro no Conselho de Classe\conselho.

Atribuições do Cargo: Dirigir e coordenar todas as atividades administrativas e financeiras do HMS, estabelecendo as medidas gerências cabíveis; Desenvolver trabalho integrado com as demais Diretorias; Viabilizar a descentralização financeira para desenvolvimento das atividades das Unidades Assistências e de Apoio Hospitalar horas semanais.

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais

Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais)

Regime Jurídico: Provimento em Comissão

21. Cargo: Coordenador de Enfermagem Hospital Municipal

Escolaridade Mínima: Superior em Enfermagem, registro no Conselho de Classe

Atribuições do Cargo: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas no exercício profissional da Enfermagem; coordenar o processo de trabalho da Enfermagem com o objetivo de garantir indicadores básicos de qualidade; acompanhar o processo de trabalho dos profissionais de enfermagem da Unidade Hospitalar garantindo qualitativa e quantitativamente o adequado ambiente para o exercício profissional; e de assistência ao usuário; propor, desenvolver e apoiar iniciativas e projetos de interesse do Hospital Municipal de Surubim; cooperar com as demais Diretorias do Hospital e assessorá-las nos assuntos de sua competência.

Jornada de Trabalho: 24 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)

2



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM
GABINETE DO PREFEITO

Regime Jurídico: Provimento em Comissão

22. Cargo: Coordenador do Programa Bolsa Família

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo: Zelar pelo cumprimento das disposições legais do Programa Bolsa Família; coordenar o cadastro único e atualização dos beneficiários do programa no município; elaborar propostas de programas de atualização cadastral e apresentar proposta de programas complementares ao referido programa; manter o sistema software do Bolsa Família atualizado.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Remuneração: R\$ 950,00

Regime Jurídico: Provimento em Comissão

23. Cargo: Coordenador do CRAS

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo: Zelar pelo cumprimento das disposições legais que regem a política nacional de assistência social; coordenar as atividades do CRAS; elaborar propostas de programas e projetos de inclusão social e geração de renda.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais

Remuneração: R\$ 950,00

Regime Jurídico: Provimento em Comissão

②